

ção formulada pelo IGEPREV, solicitando que o Ministério Público conceda o improvimento do arquivamento para apuração de suposta prática de improbidade administrativa e de estelionato previdenciário

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO do recurso contra o arquivamento da Notícia de Fato, e no tocante ao mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, devendo ser HOMOLOGADO o ARQUIVAMENTO dos autos, conforme preleciona o Enunciado nº 3 do CSMP.

1.3.24. Processo nº 000042-151/2022

Requerente(s): Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV)  
Requerido(s): Renata Alves Faciola de Souza e outros.

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa  
Assunto: Trata-se de recurso em notícia de fato originária de representação formulada pelo IGEPREV, solicitando que o Ministério Público conceda o improvimento do arquivamento para apuração de suposta prática de estelionato previdenciário

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO do recurso contra o arquivamento da Notícia de Fato, e no tocante ao mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, devendo ser HOMOLOGADO o ARQUIVAMENTO dos autos, conforme preleciona o Enunciado nº 3 do CSMP.

1.3.25. Processo nº 000626-151/2021

Requerente(s): Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV)  
Requerido(s): Renata Alves Faciola de Souza e outros

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa  
Assunto: Trata-se de recurso em notícia de fato originária de representação formulada pelo IGEPREV, solicitando que o ministério público conceda o improvimento do arquivamento para apuração de suposta prática de estelionato previdenciário

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO do recurso contra o arquivamento da Notícia de Fato, e no tocante ao mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, devendo ser HOMOLOGADO o ARQUIVAMENTO dos autos, conforme preleciona o Enunciado nº 3 do CSMP.

1.3.26. Processo nº 000584-151/2021

Requerente(s): Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV)  
Requerido(s): Renata Alves Faciola de Souza e Ana Rosa Silva de Magalhães do Espírito Santo

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa  
Assunto: Trata-se de recurso em notícia de fato originária de representação formulada pelo IGEPREV, solicitando que o ministério público conceda o improvimento do arquivamento para apuração de suposta prática de estelionato previdenciário

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO do recurso contra o arquivamento da Notícia de Fato, e no tocante ao mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, devendo ser HOMOLOGADO o ARQUIVAMENTO dos autos, conforme preleciona o Enunciado nº 3 do CSMP.

1.3.27. Processo nº 000831-151/2021

Requerente(s): Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV)  
Requerido(s): Renata Alves Faciola de Souza e outros

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa  
Assunto: Trata-se de recurso em notícia de fato originária de representação formulada pelo IGEPREV, solicitando que o ministério público conceda o improvimento do arquivamento para apuração de suposta prática de estelionato previdenciário

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO do recurso contra o arquivamento da Notícia de Fato, e no tocante ao mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, devendo ser HOMOLOGADO o ARQUIVAMENTO dos autos, conforme preleciona o Enunciado nº 3 do CSMP.

1.3.28. Processo nº 000893-151/2021

Requerente(s): Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV)  
Requerido(s): Renata Alves Faciola de Souza e Outros

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa  
Assunto: Trata-se de recurso em notícia de fato originária de representação formulada pelo IGEPREV, solicitando que o ministério público conceda o improvimento do arquivamento para apuração de suposta prática de estelionato previdenciário

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO do recurso contra o arquivamento da Notícia de Fato, e no tocante ao mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, devendo ser HOMOLOGADO o ARQUIVAMENTO dos autos, conforme preleciona o Enunciado nº 3 do CSMP.

1.3.29. Processo nº 000785-151/2021

Requerente(s): Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV)  
Requerido(s): Renata Alves Faciola de Souza e Outros

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa  
Assunto: Trata-se de recurso em notícia de fato originária de representação formulada pelo IGEPREV, solicitando que o ministério público conceda o improvimento do arquivamento para apuração de suposta prática de estelionato previdenciário

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Con-

selheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO do recurso contra o arquivamento da Notícia de Fato, e no tocante ao mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, devendo ser HOMOLOGADO o ARQUIVAMENTO dos autos, conforme preleciona o Enunciado nº 3 do CSMP.

1.3.30. Processo nº 000107-151/2020

Requerente(s): Josué Costa Corrêa  
Requerido(s): Ministério Público de Contas do Estado do Pará-MPC  
Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa  
Assunto: Apurar suposta terceirização indevida das atividades inerentes ao cargo de Auxiliar Ministerial de Controle Externo no Ministério Público de Contas do Estado do Pará, bem como irregularidades/ilegalidades relacionadas a servidores cedidos ao MPC/PA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE nº 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado nº 03-CSMP.

1.3.31. Processo nº 000162-098/2018

Requerente(s): ANÔNIMO  
Requerido(s): Prefeitura Municipal de Marapanim  
Origem: PJ de Marapanim

Assunto: Apurar suposta prática de nepotismo no Município de Marapanim  
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, acatando o pedido de reconsideração do Membro do Parquet.

Itens 1.3.1 a 1.3.31 votaram os seguintes Membros: Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Presidente do Conselho Superior; Manoel Santino Nascimento Junior, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Marcos Antônio Ferreira das Neves, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo (relatora), Rosa Maria Rodrigues Carvalho e Francisco Barbosa de Oliveira.

1.4. Processos de Relatoria da Conselheira ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO:

1.4.1. Processo nº 000165-940/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará  
Requerido(s): Quiosque Voo Livre, Prefeitura de Marabá  
Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar possível prática de improbidade administrativa referente ao termo de permissão de uso de bem público – Bar Voo Livre

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.2. Processo nº 000063-113/2020

Requerente(s): Edifício Ouro Verde  
Requerido(s): HYPE  
Origem: 2º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo  
Assunto: Apurar suposta prática da poluição sonora provocada pelas atividades do estabelecimento HYPE CLUB, localizada na travessa Quintino Bocaiuva, Nº 2084, entre Conselheiro Furtado e Rua os Mundurucus

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.3. Processo nº 000039-009/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará  
Requerido(s): Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado (SEGUP-PA), Motorola Solutions Ltda.

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa  
Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da SEGUP, tendo em vista a inexigibilidade de licitação nº 045/2020, que gerou os contratos nº 060/2020, além dos contratos nº 054/2018 e 129/2019.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.4. Processo nº 005444-040/2018

Requerente(s): Projeto de Assentamento Ilha dos Carás, STR Agricultores e Agricultoras Familiares de Afuá e PAE Ilha dos Carás  
Requerido(s): Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e Fernando Araújo das Chagas  
Origem: 8º PJ de Castanhal

Assunto: Apurar a existência de plano de manejo florestal irregular incide no projeto de assentamento na Ilha dos Carás, no Município de Afuá  
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU PELA RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL do Inquérito Civil, nos termos do art. 109, I e IV da CF/88.

1.4.5. Processo nº 000010-151/2020

Requerente(s): Jerderson Moreira de Sena  
Requerido(s): Instituto de Metrologia do Pará (IMETRO-PARÁ)  
Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa  
Assunto: Recorrente alega que houve desvio de função de servidor público